DE LEI Nº 1.940, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DO "PRO LABORE" DESTINADO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste no valor do "pro labore" mensal, destinado aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabreúva, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.725, de 20 de dezembro de 2005.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do pro labore destinado em conformidade com o caput passa a ser de R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais) mensais, a partir de 1° de agosto de 2011.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0705.00 3.390.36.00 08.243.4001 2117 suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2011, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.856, de 26 de junho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 25 de agosto de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de agosto de 2011.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva